

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Determina a FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE DOURADOQUARA-MG na forma em que especifica e dá outras providências."

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 "Declara estado de Calamidade pública",

Em observância às medidas de prevenção e combate ao coronavírus adotadas pelo Decreto Municipal n° 20/2020 que "instituiu o comitê municipal de Enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus", Decreto 21/2020 "medidas de prevenção, contágio", Decreto 27/2020 "Criou a Blitz de combate ao Covid 19", Portaria 13/2020 "ampliação de medidas temporárias de prevenção da Covid 19; Decreto 32/2020 "uso obrigatório de mascaras", Decreto 34/2020 regulamentou acesso no salão de velório, Decreto 48/2020 "proibição de celebrações presencial de cultos, celebrações e atividades religiosas; Decreto 58/2020 Regulamentou atividades Escolares, Decreto 60/2020 Nomeou agentes Fiscalizadores de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, Decreto 61/2020 "Determinou Fechamento de Academias", Decreto 62 Adesão ao Plano Minas Consciente, Decreto 66/2020 "instituiu Protocolo de manejo, profilaxia e ações de combate ao Covid-19", Decreto 77/2020 Manteve o FECHAMENTO DE ACADEMIAS, E FLEXIBILIZOU FUNCIONAMENTO DE SALÕES DE BELEZA E HOTÉIS.

Considerando ainda que o Município de Douradoquara-MG de acordo com as novas regras do Programa Minas Consciente a partir do dia 08 de agosto de 2020 avançou para a onda amarela;

Considerando também que o comitê de enfrentamento da Covid-19 restringiu o consumo de bebidas alcoólicas em bares devido ao aumento de casos no município;

DECRETA:

Art. 1° – A partir de 22 de agosto de 2020, fica determinado a FLEXIBILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE DOURADOQUARA-MG, conforme a seguir:

Extrato de Put Publicado em___ referente___



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA Estado de Minas Gerais

- § 1º Os estabelecimentos comerciais como LOJISTAS dentre outros afins, poderão continuar funcionando <u>sem a barreira sanitária, limitado o atendimento a 02 (duas) pessoas de cada vez, e conforme regras de restrições estabelecidas em cada local pelos AGENTES FISCALIZADORES DO PLANO MINAS CONSCIENTE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.</u>
- § 2º Os estabelecimentos citados no § 1º deverão afixar cartazes informativos sobre o limite máximo de pessoas, uso obrigatório de máscaras e disponibilizar o álcool em gel 70%.
- § 3º Os estabelecimentos citados no § 1º deverão proceder a higienização dos balcões de atendimento após o atendimento de cada cliente.
- § 4º As medidas descritas e estipuladas neste decreto poderão ser intensificadas ou flexibilizadas pelos AGENTES FISCALIZADORES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, em conjunto com a POLICIA MILITAR e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
- Art. 2º Os AGENTES FISCALIZADORES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 atuarão em conjunto com a Policia Militar de Douradoquara-MG e a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL para cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, bem como para o fiel cumprimento daquelas medidas já determinadas nos Decretos Municipais Anteriores.
- Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará, na lavratura de NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou FECHAMENTO, recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento ALF –, além da responsabilização administrativa, civil, penal e multas nos termos da legislação vigente aplicável.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial aquelas contidas no Decreto Municipal 61/2020.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 21 de agosto de 2020.

Marcos Além de Otiveira Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 21

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.